

EDITAL Nº 01/2024

CHAMADA PÚBLICA

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES LOCAIS, CONFORME DETERMINA A LEI 11.947/2009, DESTINADOS A ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – ALAGOAS, NECESSÁRIOS PARA A COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO ANUAL CONSIDERANDO AS ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O ANO DE 2024.

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2024

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/AL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, entidade executora responsável pela aplicação dos repasses financeiros do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, destinados à execução do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, no âmbito do Município de Ouro Branco/AL, representada neste ato pela Prefeita do Município, Tácia Denyse de Siqueira Nobre, no uso de suas atribuições legais e considerando as legislações do FNDE, torna público, para ciência dos interessados, que realizará a CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2024, para Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações locais, conforme determina a Lei 11.947/2009, destinados a atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do município de Ouro Branco – Alagoas, necessários para a composição do cardápio anual considerando as estimativas de consumo para o ano de 2024, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, na Resolução FNDE/CD nº 6, de 8 de maio de 2020, a Resolução FNDE/CD nº 2, de 10 de março de 2023, a Resolução FNDE/CD nº 20 de 02 de dezembro de 2020, Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, e demais normas que regem a matéria, no que couber.

1. DO OBJETO:

O objeto da presente Chamada Pública é a **Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações locais, conforme determina a Lei 11.947/2009, destinados a atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do município de Ouro Branco – Alagoas, necessários para a composição do cardápio anual considerando as estimativas de consumo para o ano de 2024**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
1	TOMATE - Verde a grau médio de maturação e ou maduro de 1º qualidade, fresco e com as características organolépticas próprias, embalado em sacos plástico transparente e atóxico próprios para alimentos, em kg e transportado de forma que não prejudique a integridade do produto e dentro dos conformes de segurança alimentar e nutricional. Tamanho médio a grande, com aproximadamente 150 a 170g	3.500	KG	R\$ 7,40	R\$ 25.900,00
2	TOMATE CEREJA - Grau médio de maturação, de 1º qualidade, fresco e com as características organolépticas próprias, embalado em sacos plástico transparente e atóxico próprios para alimentos, em kg e transportado de forma que não prejudique a integridade do produto e dentro dos conformes de segurança alimentar e nutricional. Frutos pequenos, com 2 a 3 centímetros de diâmetro, duas cavidades e polpa fina.	1.500	KG	R\$ 23,19	R\$ 34.785,00
3	COENTRO - Fresco e sãs, na cor verde escuro e que apresente um grau de evolução completa do tamanho, livres de insetos e isentos de umidade.	500	KG	R\$ 16,06	R\$ 8.030,00

	Embalado em moios e em sacos plástico transparente e atóxico próprios para alimentos, transportado de forma que não prejudique a integridade do produto e dentro dos conformes de segurança alimentar e nutricional. Com moio médio em aproximadamente de 70 a 100g.				
4	PIMENTÃO - Verde, de 1º qualidade, fresco e com as características organolépticas próprias, embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos próprios para alimentos, em kg e transportado de forma que não prejudique a integridade do produto e dentro dos conformes de segurança alimentar e nutricional. Com tamanho médio a grande com aproximadamente de 150 a 160g	1.500	KG	R\$ 9,88	R\$ 14.820,00
5	MACAXEIRA - A vácuo, tipo extra, entregues em embalagem a vácuo, por kg. Acondicionada congelada, descascada e com ausência de blocos de gelo. Com as características organolépticas próprias, transportado de forma que não prejudique a integridade do produto e dentro dos conformes de segurança alimentar e nutricional.	5.000	KG	R\$ 10,25	R\$ 51.250,00
6	ALFACE - tipo lisa, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e colorações uniformes, isentam de sujidades, parasitas e larvas, de colheita recente de consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo de 05 (cinco) dias.	2.000	UND	R\$ 7,85	R\$ 15.700,00
7	COUVE FOLHA - Manteiga de cor verde, de 1ª qualidade com molho viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente.	200	KG	R\$ 4,17	R\$ 834,00
8	MARACUJÁ - In natura, íntegro e firme, de 1ª qualidade, isenta de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e de maturação adequada ao consumo. Transportado adequadamente.	1.500	KG	R\$ 14,00	R\$ 21.000,00
9	PIMENTINHA DE CHEIRO - De 1ª qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Acondicionada em embalagem plástica transparente atóxica, com pacote de 50g. Transportadas de forma adequada.	1.200	UND	R\$ 15,44	R\$ 18.528,00

10	GOIABA - Vermelha de 1ª qualidade, com características bem definidas, são, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser	3.000	KG	R\$ 6,48	R\$ 19.440,00
11	LIMÃO - Taiti , fresco, frutos com maturação adequada ao consumo, cor esverdeada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada	1.000	KG	R\$ 5,47	R\$ 5.470,00
12	BANANA DA TERRA/CUMPRIDA - Unidade média de aproximadamente 120 a 200g, médio amadurecimento, firmes, sem manchas e cor característica uniforme. Devendo ser transportada de forma adequada.	1.000	KG	R\$ 7,67	R\$ 7.670,00
13	ACEROLA - Congelada. Deve vim limpa e de boa qualidade, Embalado em sacos plásticos transparentes ou a vácuo, atóxicos próprios para alimentos, por kg, com as características organolépticas próprias, transportado de forma que não prejudique a integridade do produto e dentro dos conformes de segurança alimentar e nutricional. Com tamanho médio a grande com aproximadamente de 3 a 15g.Com rótulos nutricional, data de validade e registro por órgão competente.	800	KG	R\$ 8,25	R\$ 6.600,00
14	MAMÃO - Tipo papaia e ou outro similar, desenvolvida em tamanho próprio da espécie, de 1ª qualidade, e com as características organolépticas próprias, transportado de forma que não prejudique a integridade do produto e dentro dos conformes de segurança alimentar e nutricional. Com peso médio com aproximadamente de 300 a 350g.	15.000	KG	R\$ 5,87	R\$ 88.050,00
15	CEBOLINHA - Fresco, e que apresente um grau de evolução completa do tamanho, livres de insetos e isentos de umidade. Embalado em molhos e em sacos plásticos transparentes e atóxicos próprios para alimentos, transportado de forma que não prejudique a integridade do produto e dentro dos conformes de segurança alimentar e nutricional. Com moio médio em	500	KG	R\$ 18,60	R\$ 9.300,00

	aproximadamente de 100g, e bem desenvolvido típico da variedade e de colheita recente.				
16	MAXIXE - Deve vim limpa e de boa qualidade, Embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos próprios para alimentos, com as características organolépticas próprias, transportado de forma que não prejudique a integridade do produto e dentro dos conformes de segurança alimentar e nutricional. Com peso médio com aproximadamente de 14 a 45g.	800	KG	R\$ 13,08	R\$ 10.464,00
17	QUIABO - Deve vim limpa e de boa qualidade, Embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos próprios para alimentos, com as características organolépticas próprias, transportado de forma que não prejudique a integridade do produto e dentro dos conformes de segurança alimentar e nutricional. Com tamanho pequeno a médio de aproximadamente de 10 a 12cm.	800	KG	R\$ 10,07	R\$ 8.056,00
18	ABOBORA - De leite e ou outro similar, descascada e embalada por kg, em saco plástico próprios para este alimento, de 1º qualidade, e com as características organolépticas próprias, transportado de forma que não prejudique a integridade do produto e dentro dos conformes de segurança alimentar e nutricional.	3.000	KG	R\$ 5,44	R\$ 16.320,00
19	BATATA DOCE - Branca ou roxa, in natura, extra, higienizada e de 1º qualidade, e com as características organolépticas próprias, transportado de forma que não prejudique a integridade do produto e dentro dos conformes de segurança alimentar e nutricional.	5.000	KG	R\$ 5,85	R\$ 29.250,00
20	FEIJÃO DE CORDA - Verde, congelado e a vácuo, em grãos, higienizados, e de 1º qualidade, e embalada por kg, com as características organolépticas próprias, transportado de forma que não prejudique a integridade do produto e dentro dos conformes de segurança alimentar e nutricional.	3.000	KG	R\$ 18,00	R\$ 54.000,00
21	ABOBRINHA - Tipo Italiano e ou outro similar, in natura, higienizada e de 1º qualidade, e com as características organolépticas próprias, transportado de forma que não prejudique a integridade do produto e dentro dos conformes de segurança alimentar e nutricional. Com peso aproximadamente de 130 a 200g.	2.000	KG	R\$ 5,46	R\$ 10.920,00
22	ESPIGA DE MILHO - Verde em espiga, descascado e limpos, de 1º qualidade, e com as características organolépticas próprias, transportado de forma que não prejudique a	8.000	KG	R\$ 9,98	R\$ 79.840,00

	integridade do produto e dentro dos conformes de segurança alimentar e nutricional. Com tamanho médio a grande com aproximadamente de 450 a 550g.				
23	BETERRABA - Desenvolvida em tamanho próprio da espécie, isenta de sujidades, de 1ª qualidade, sem folhas e com as características organolépticas próprias, transportado de forma que não prejudique a integridade do produto e dentro dos conformes de segurança alimentar e nutricional. Com tamanho médio a grande com aproximadamente de 140g.	1.200	KG	R\$ 7,16	R\$ 8.592,00
24	CAJÚ - Pedúnculo, limpo e de boa qualidade, Embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos próprios para alimentos, por kg, com as características organolépticas próprias, transportado de forma que não prejudique a integridade do produto e dentro dos conformes de segurança alimentar e nutricional. Com peso na media de aproximadamente de 20 a 500g.	1.000	KG	R\$ 14,02	R\$ 14.020,00
25	ABOBORA - Caboclo, descascada e embalada por kg, em saco plástico próprios para este alimento, de 1ª qualidade, e com as características organolépticas próprias, transportado de forma que não prejudique a integridade do produto e dentro dos conformes de segurança alimentar e nutricional.	3.000	KG	R\$ 5,26	R\$ 15.780,00
26	GOIABA VERMELHA - Desenvolvida em tamanho próprio da espécie, firmes ao toque, sem manchas, marcas de batidas ou picadas de insetos, de maturação na cor verde-amarela, isenta de sujidades, de 1ª qualidade, e com as características organolépticas próprias, transportado de forma que não prejudique a integridade do produto e dentro dos conformes de segurança alimentar e nutricional. Com peso médio de aproximadamente de 190g.	3.000	KG	R\$ 6,16	R\$ 18.480,00
27	BANANA - Tipo prata, desenvolvida em tamanho próprio da espécie, de 1ª qualidade, e com as características organolépticas próprias, transportado de forma que não prejudique a integridade do produto e dentro dos conformes de segurança alimentar e nutricional. Com tamanho grande com aproximadamente de 140 a 150g	5.000	KG	R\$ 6,56	R\$ 32.800,00
28	MANGA - Tipo espada, desenvolvida em tamanho próprio da espécie, de 1ª qualidade, e com as características organolépticas próprias, transportado de forma que não prejudique a integridade do produto e dentro dos conformes de segurança alimentar e nutricional. Com tamanho	3.000	KG	R\$ 5,66	R\$ 16.980,00

	médio a grande com aproximadamente de 250 a 300g.				
29	CENOURA - De 1º qualidade, lisa, sem ramas, com as características organolépticas preservadas, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas. Livre da maior parte possível de terra aderente a casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente e transportado de forma que não prejudique a integridade do produto e dentro dos conformes de segurança alimentar e nutricional.	5.000	KG	R\$ 9,85	R\$ 49.250,00
30	ALFACE - tipo americano, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e colorações uniformes, isentam de sujidades, parasitas e larvas, de colheita recente de consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo de 05 (cinco) dias.	2.000	UND	R\$ 8,64	R\$ 17.280,00
31	MELANCIA - Desenvolvida em tamanho próprio da espécie, de 1º qualidade, e com as características organolépticas próprias, transportado de forma que não prejudique a integridade do produto e dentro dos conformes de segurança alimentar e nutricional. Com tamanho pequeno a médio com aproximadamente de 4,0 a 7,0kg	10.000	KG	R\$ 4,02	R\$ 40.200,00
32	CARÁ - Tubérculo de 1º qualidade, e descascada e embalada por kg, em saco plástico próprios para este alimento a vácuo. manter as características organolépticas próprias, transportado de forma que não prejudique a integridade do produto e dentro dos conformes de segurança alimentar e nutricional.	2.000	KG	R\$ 9,24	R\$ 18.480,00
33	ABACAXI - Desenvolvida em tamanho próprio da espécie, de 1º qualidade, e com as características organolépticas próprias, e de maturação que permita suportar a manipulação. transportado de forma que não prejudique a integridade do produto e dentro dos conformes de segurança alimentar e nutricional. Com peso mínimo de 1kg.	10.000	KG	R\$ 7,25	R\$ 72.500,00
34	ALHO - Tipo branco ou roxo, na classe entre 5 a 7, sem réstia, bulbo inteiro e são, sem brotos, sem grãos chochos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos fertilizantes. transportado de forma que não prejudique a integridade do produto e dentro dos conformes de segurança alimentar e nutricional.	800	KG	R\$ 34,62	R\$ 27.696,00

35	CEBOLA BRANCA - Branca ou roxa, de 1º qualidade, fresco e com as características organolépticas próprias, transportado de forma que não prejudique a integridade do produto e dentro dos conformes de segurança alimentar e nutricional Tamanho médio a grande, com aproximadamente 120 a 150g	8.000	KG	R\$ 7,18	R\$ 57.440,00
36	CHUCHU - Desenvolvida em tamanho próprio da espécie, de 1º qualidade, e com as características organolépticas próprias, transportado de forma que não prejudique a integridade do produto e dentro dos conformes de segurança alimentar e nutricional. Com tamanho médio com aproximadamente de 300 a 350g	2.000	KG	R\$ 5,14	R\$ 10.280,00
37	INHAME - Tubérculo de 1º qualidade, e descascada e embalada de 500g a 1kg, em saco plástico próprios para este alimento a vácuo. manter as características organolépticas próprias, transportado de forma que não prejudique a integridade do produto e dentro dos conformes de segurança alimentar e nutricional.	2.000	KG	R\$ 12,35	R\$ 24.700,00
38	MANGA - Tipo rosa, desenvolvida em tamanho próprio da espécie, de 1º qualidade, e com as características organolépticas próprias, transportado de forma que não prejudique a integridade do produto e dentro dos conformes de segurança alimentar e nutricional. De colheita recente, livres de fertilizantes, e apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo. Com tamanho médio a grande com aproximadamente de 300 a 350g.	2.000	KG	R\$ 5,26	R\$ 10.520,00
39	MELÃO - Tipo goldmine (amarelo) e ou outro similar, desenvolvida em tamanho próprio da espécie, de 1º qualidade, e com as características organolépticas próprias, transportado de forma que não prejudique a integridade do produto e dentro dos conformes de segurança alimentar e nutricional. Com peso médio com aproximadamente de 1,5 a 2,5kg.	1.500	KG	R\$ 5,63	R\$ 8.445,00
40	LARANJA - Tipo pêra, desenvolvida em tamanho próprio da espécie, de 1º qualidade, e com as características organolépticas próprias, transportado de forma que não prejudique a integridade do produto e dentro dos conformes de segurança alimentar e nutricional. Deve estar acondicionada em saco sustentável (saco tela) confeccionada em tela voley na cor laranja. Com tamanho médio com aproximadamente de 180 a 200g.	6.000	KG	R\$ 8,30	R\$ 49.800,00

41	LARANJA - Tipo cravo. desenvolvida em tamanho próprio da espécie, de 1º qualidade, e com as características organolépticas próprias, transportado de forma que não prejudique a integridade do produto e dentro dos conformes de segurança alimentar e nutricional. Deve estar acondicionada em saco sustentável (saco tela) confeccionada em tela voley na cor laranja. Com tamanho médio com aproximadamente de 180 a 200g.	3.000	KG	R\$ 7,76	R\$ 23.280,00
42	PEPINO - In natura, tipo caipira ou similar, desenvolvida em tamanho próprio da espécie, de 1º qualidade, e com as características organolépticas próprias, transportado de forma que não prejudique a integridade do produto e dentro dos conformes de segurança alimentar e nutricional. Deve apresentar entre 10 a 15cm de comprimento.	500	KG	R\$ 5,79	R\$ 2.895,00
43	REPOLHO - Branca, de 1º qualidade, e com as características organolépticas próprias, transportado de forma que não prejudique a integridade do produto e dentro dos conformes de segurança alimentar e nutricional. Com tamanho médio a grande com aproximadamente de 1,2 a 1,3kg	500	KG	R\$ 7,46	R\$ 3.730,00
44	REPOLHO - Roxo, de 1º qualidade, e com as características organolépticas próprias, transportado de forma que não prejudique a integridade do produto e dentro dos conformes de segurança alimentar e nutricional. Com tamanho médio a grande com aproximadamente de 1,2 a 1,3kg	400	KG	R\$ 9,32	R\$ 3.728,00
45	ABACATE - Tipo Breda ou similar, com peso e forma muito variáveis limpo e de boa qualidade, embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos próprios para alimentos, por kg, com as características organolépticas próprias, transportado de forma que não prejudique a integridade do produto e dentro dos conformes de segurança alimentar e nutricional.	500	KG	R\$ 8,73	R\$ 4.365,00
46	BERINJELA - De coloração roxo-escuro brilhante, desenvolvida em tamanho próprio da espécie, isenta de sujidades, de 1º qualidade, e com as características organolépticas próprias, transportado de forma que não prejudique a integridade do produto e dentro dos conformes de segurança alimentar e nutricional. Com peso em média a grande com aproximadamente de 200 a 250g.	800	KG	R\$ 7,60	R\$ 6.080,00

47	BATATA INGLESA - Desenvolvida em tamanho próprio da espécie, de 1º qualidade, e com as características organolépticas próprias, embalado em sacos ou caixas e transportado de forma que não prejudique a integridade do produto e dentro dos conformes de segurança alimentar e nutricional. Com tamanho médio a grande com aproximadamente de 160 a 190g.	8.000	KG	R\$ 9,56	R\$ 76.480,00
48	UVA - Tipo verde, no cacho, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato, com suas bagas em torno de 8 a 12g e cachos aproximadamente de 400g e com as características organolépticas próprias. Livre de resíduos de fertilizantes.	7.000	KG	R\$ 12,10	R\$ 84.700,00
49	UVA - Tipo roxa, no cacho, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato, com suas bagas em torno de 8g e cachos aproximadamente de 290g e com as características organolépticas próprias. Livre de resíduos de fertilizantes.	7.000	KG	R\$ 11,79	R\$ 82.530,00
50	UVA - Tipo Vitória, preta-azulada, sem sementes, no cacho, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato, com suas bagas pequenas de 17 a 19mm, esféricas e cachos aproximadamente de 250 a 300g e com as características organolépticas próprias. Livre de resíduos de fertilizantes.	5.000	KG	R\$ 14,01	R\$ 70.050,00
51	ALHO - Tipo branco ou roxo, na classe entre 5 a 7, descascados sem réstia, bulbo inteiro e são, sem brotos, sem grãos chochos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos fertilizantes. Acondicionado em sacos próprio para o produto de 1kg. Transportado de forma que não prejudique a integridade do produto e dentro dos conformes de segurança alimentar e nutricional.	800	KG	R\$ 28,30	R\$ 22.640,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.

2. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

Para participar da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024, OS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL E OS GRUPOS FORMAIS, deverão apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA no Setor de Licitação no **dia 03 de abril de 2024, às 09h30min.**

3. DA IMPUGNAÇÃO

3.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório da Chamada Pública, devendo protocolar o pedido **até 05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, entregando a impugnação por escrito diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura, situado Rua Coronel Lucena, nº 774, Bairro Luiz Gonzaga de Carvalho, nesta cidade, endereçado ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/AL, no horário das 08:00 às 13:00 horas, devidamente assinados por quem tenha poderes para tanto, sendo obrigatória à juntada do instrumento de mandato quando assinados por procuradores.

4. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Transferido de forma automática, conforme Art. 47 Resolução FNDE/CD nº 6, de 8 de maio de 2020. O FNDE transferirá recursos financeiros de forma automática, sem necessidade de convênio, ajuste, acordo, contrato ou instrumento congênere, nos termos do disposto na Lei nº11.947/2009, para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios.

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão por conta dos seguintes Programas de Trabalho:

Funcional programática:

12.361.0004.4017 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE-ENS. FUNDAMENTAL

12.365.0004.4022 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE-ENS. INFANTIL

12.366.0004.4023 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE-EJA

Elementos de Despesa:

3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos:

1.500.1001 – MDE

1.552.0000 – PNAE

5. DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA CHAMADA PÚBLICA:

5.1. Poderão participar dessa Chamada Pública, fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados como Fornecedores Individuais (não organizados em grupo), Grupos Informais e em Grupos Formais.

5.2. Para emissão do DAP, A Entidade Articuladora deverá estar cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural – SIBRATER ou ser Sindicato de Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA.

5.3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar é de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente a sua produção, conforme art. 39, inciso I, da RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

5.4. O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de chamada pública e seus anexos e implica a aceitação integral e irretroatável aos termos e condições deste Edital.

5.5. Os interessados em participar da Chamada Pública deverão apresentar aos Agentes de Contratação, no dia, envelopes distintos, lacrados, não transparentes, contendo na parte externa, além da razão social e/ou nome do Agricultor Familiar e o endereço da proponente os seguintes dizeres, bem como, os documentos abaixo relacionados e na forma descrita:

5.5.1. Apresentar Carta de Credenciamento preenchida conforme anexo IV.

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024
NOME DO FORNECEDOR INDIVIDUAL, RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL OU INFORMAL

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS - PROJETO DE VENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024
NOME DO FORNECEDOR INDIVIDUAL, RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL OU INFORMAL

5.5.2. ENVELOPE Nº 001 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL.

5.5.3. NO ENVELOPE Nº 001, deverá conter 01 (uma) cópia devidamente autenticada ou acompanhada do original para conferência, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL, conforme a seguir demonstrado:

I) Cédula de Identidade (RG).

II) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

III) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias (Art. 36, § 1º RESOLUÇÃO Nº 6, DE 8 DE MAIO DE 2020);

IV) O projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

V) A prova do atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

VI) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção própria, relacionada no projeto de venda.

VII) Para **produto de origem animal**, apresentar documentação comprobatória de **Serviço de Inspeção Sanitária**, podendo ser municipal, estadual ou federal, de acordo com o produto.

5.5.4. ENVELOPE Nº 001 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

5.5.5. NO ENVELOPE Nº 001, deverá conter 01 (uma) cópia devidamente autenticada ou acompanhada do original para conferência, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL, conforme a seguir demonstrado:

I) Cédula de Identidade (RG).

II) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada agricultor participante;

III) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias (Art. 36, § 2º RESOLUÇÃO Nº 6, DE 8 DE MAIO DE 2020);

IV) O projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

V) A prova do atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

VI) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

VII) Para **produto de origem animal**, apresentar documentação comprobatória de **Serviço de Inspeção Sanitária**, podendo ser municipal, estadual ou federal, de acordo com o produto.

5.5.6. ENVELOPE Nº 001 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II – Cédula de Identidade (RG) dos sócios ou cooperados.

III - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias (Art. 36, § 3º RESOLUÇÃO Nº 6, DE 8 DE MAIO DE 2020);

IV - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

V - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

VI - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VII - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VIII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

IX - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

X) Para **produto de origem animal**, apresentar documentação comprobatória de **Serviço de Inspeção Sanitária**, podendo ser municipal, estadual ou federal, de acordo com o produto.

5.5.7. A falta de qualquer documento relativo à Documentação de Habilitação ou detectado sua irregularidade, caracteriza a inabilidade do participante ao qual será restituído o envelope do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar resguardado, no entanto, o direito de recurso.

5.5.8. ENVELOPE Nº 002 – PROJETO DE VENDA

5.5.8.1. NO ENVELOPE Nº 002, deverá conter o PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ANEXO IX elaborado de acordo com as seguintes condições:

I) No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme ANEXO IX.

II). A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no dia marcado para os recebimentos dos envelopes;

III) - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

IV) Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

V). Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias, conforme análise dos Agentes de Contratação.

Para **produto de origem animal**, apresentar documentação comprobatória de **Serviço de Inspeção Sanitária**, podendo ser municipal, estadual ou federal, de acordo com o produto.

6. PREÇOS:

6.1 O preço para a aquisição dos gêneros alimentícios será o que estiver compatível com os vigentes no mercado local, considerando o preço de referência apontado nesta CHAMADA PÚBLICA.

6.2 Na definição do(s) preço(s) para aquisição dos gêneros alimentícios DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL será considerado o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto de acordo com o §1º do art. 31 da Resolução/CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020.

6.3 O Projeto de Venda a ser contratado deverá ser escolhido conforme os critérios estabelecidos pelo art. 35, da Resolução/CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020.

6.4. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, os Agentes de Contratações, deverão considerar todos os insumos exigidos na CHAMADA PÚBLICA, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 Para seleção, os projetos de venda (modelos no Anexo IX) habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

7.2 Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

7.3 Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAP Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

7.4 Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

7.5 Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos 15 cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no item 7.5 deste edital, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem

de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas e informais de mulheres. (Redação dada pela Lei nº 14.660, de 2023), conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao item 7.5 inciso III deste edital, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

c) A aquisição dos gêneros alimentícios quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido, conforme lei 14.660, 23 de agosto de 2023

IV – Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos itens 7.2 e 7.3.

7.6 Em 2017 o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, publicou estudo atualizando a divisão regional brasileira para fins de desenvolvimento de ações de planejamento e gestão de políticas públicas. Esse estudo dividiu o Brasil em regiões geográficas intermediárias e imediatas, em substituição às Mesorregiões e Microrregiões Geográficas, publicadas pelo Instituto em 1990. A nova divisão apresentada pelo IBGE (2017) leva em conta as "transformações econômicas, demográficas, políticas e ambientais ao longo das últimas décadas".

7.6.1. As Regiões Geográficas Imediatas usam a rede urbana como referência, sendo organizadas por municípios geograficamente próximos e que se estruturam como um conjunto de modo a atender as necessidades da população, tais como consumo, prestação de serviços, emprego, saúde, educação, etc.

7.6.2. As Regiões Geográficas Intermediárias, formadas por conjuntos de Regiões Geográficas Imediatas, têm um polo urbano como referência de organização, considerando a influência regional exercida por ele na perspectiva de atendimento de demandas e necessidades da população.

7.6.3. Nesse contexto, a RESOLUÇÃO Nº 6, DE 8 DE MAIO DE 2020 apresenta atualização da definição dos critérios de seleção dos projetos de venda dos processos de compra da agricultura familiar para alimentação escolar. Essa atualização tem como objetivo o alinhamento das diretrizes do PNAE ao novo cenário regional brasileiro.

7.6.4. A transição do antigo modelo de classificação para o atual, publicado na RESOLUÇÃO Nº 6, DE 8 DE MAIO DE 2020, contará com materiais de apoio organizados pelo FNDE para que haja clareza da nova proposta e melhor orientação das necessárias adequações na classificação dos projetos de venda em processos de chamada pública.

- Material Ilustrativo e Seleção de Projetos de Venda RESOLUÇÃO Nº 6, DE 8 DE MAIO DE 2020 (Disponível em <https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-area-gestores/ferramenta-apoio-agricultura>. Acesso em 07 de março de 2024).
- Regiões Geográficas Imediatas e Intermediárias (Disponível em <https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-consultas/regioes-ibge-pnae>. Acesso em 07 de março de 2024).

8. DO RESULTADO:

Os Agentes de Contratação divulgarão o resultado do processo após a conclusão dos trabalhos desta CHAMADA PÚBLICA.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Qualquer GRUPO DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL poderá manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 05 (cinco) dias corridos para a apresentação das razões do recurso**, ficando os demais participantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

10. DA CONTRATAÇÃO:

Após a homologação do resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024, os vencedores serão convocados pelos Agentes de Contratação para assinatura do CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ANEXO II (Minuta).

11. DA ASSINATURA:

O CONTRATO será celebrado entre o Município de Ouro Branco/AL, os Agricultores Individuais e os representantes legais dos GRUPOS INFORMAIS E FORMAIS, que deverão comparecer para a sua assinatura em até 05 (cinco) dias úteis.

12. DA VIGÊNCIA:

Será até 31 de dezembro de 2024, mas, tendo em vista que o programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE compõe o Plano Plurianual de Governo, por se caracterizar como programa de duração continuada, o prazo contratual conforme exposto no Art. 105 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 – Licitações e Contratos da Administração Pública.

13. DA RESCISÃO:

O CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre o Município, os AGRICULTORES INDIVIDUAIS e o (s) representante(s) legal (is) dos GRUPOS INFORMAIS E FORMAIS, desde que ouvidos os representados;
- b) Pela inobservância de quaisquer condições estabelecidas na CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024.
- c) Quaisquer motivos previstos em Lei.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da contratada, além de outras previstas no contrato resultante desta licitação e na legislação pertinente:

- 14.1. Entregar o produto à Secretaria Municipal de Educação de Ouro Branco/AL;
- 14.2. Responsabilizar-se pela entrega do produto e por toda despesa referente a sua realização;

14.3. Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o produto fornecido à Prefeitura Municipal de Ouro Branco/AL, em casos de incorreções decorrentes transporte indevido e/ou inobservância das especificações exigidas;

14.4. Obedecer às características do produto, especificadas no contrato;

14.5. Responder por todos os ônus referentes à entrega do produto ora contratado, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o contrato;

14.6. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

14.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega do objeto do contrato;

14.8 Responsabilizar-se pelo pagamento de qualquer despesa relacionada ao objeto do contrato;

14.9 Não subcontratar o todo, nem em parte o objeto do contrato;

14.10. Assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair o direito à contratação e submeter-se às cominações legais.

15. DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da última entrega do mês, conforme solicitado em cada Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Gestora, acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação firmado pela mesma.

16. DOS FATOS SUPERVENIENTES: Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Unidade Executora, poderá haver:

a) adiamento do processo;

b) revogação desta Chamada Pública ou sua modificação no todo ou em parte.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. A participação de qualquer AGRICULTOR INDIVIDUAL, GRUPO INFORMAL OU GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL na CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024, implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

17.2. A presente CHAMADA PÚBLICA poderá ser obtida no Setor de Licitações e Contratos.

17.3. Os produtos deverão ser todos de primeira qualidade.

17.4. As entregas serão de acordo com as quantidades estipuladas pela Secretaria Municipal de Educação.

17.5. Os produtos serão conferidos, quanto ao peso e a qualidade, podendo ser devolvido.

17.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes à CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 deverão ser enviados ao Setor de Licitações e Contratos até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente no endereço do Setor acima mencionado, cabendo aos Agentes de Contratação definir sobre a petição.

17.7. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Setor de Licitações e Contratos do Município de Ouro Branco/AL.

18. DO FORO:

18.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de **Maravilha**, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

19. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

19.1. A contratação será acompanhada e fiscalizada pela Servidora **Madalena Isabel Alcântara Duca Nutricionista: RT - CRN- 2108 - 6ª Região**.

19.2. O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordens de execução;
- b) Acompanhar a prestação dos serviços mensurados no Termo de Referência;
- c) Fiscalizar a contratação quanto à qualidade desejada e quantidades solicitadas;
- d) Comunicar à Contratada o descumprimento das obrigações assumidas e solicitar à Administração a aplicação de penalidades cabíveis.
- e) Atestar as notas fiscais relativas a prestações dos serviços para efeito de pagamentos;
- f) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

20. DOS ANEXOS

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Minuta do Contrato;
- Anexo III – Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo IV - Carta de Credenciamento;
- Anexo V - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Artigo sétimo da Constituição Federal de 05/10/1988;
- Anexo VI– Planilha de Identificação dos Produtores para Levantamento da Prestação de Contas ao FNDE;
- Anexo VII – Exigências e Considerações Gerais;
- Anexo VIII – Declaração de produção própria do agricultor familiar para organizações fornecedoras; e
- Anexo IX - Modelo de Projeto de Vendas Para Grupos Formais;
- Anexo X– Modelo de Projeto de Vendas Para Grupos Informais;
- Anexo XI - Modelo de Projeto de Vendas Para Fornecedores Individuais.

21 DISPOSIÇÕES GERAIS/ INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1. O Setor Técnico competente auxiliará os Agentes de Contratação nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas.

21.2. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados através do e-mail: cpl.ourobranco@gmail.com.

Ouro Branco/AL, 11 de março de 2024.

Tácia Denyse de Siqueira Nobre
Prefeita

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações locais, conforme determina a Lei 11.947/2009, destinados a atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do município de Ouro Branco – Alagoas, necessários para a composição do cardápio anual considerando as estimativas de consumo para o ano de 2024.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.2 A obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas instituições Educacionais do nosso município de Ouro Branco, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão valorizar a produção local e fomentar o desenvolvimento agrícola sustentável. O encontro da alimentação escolar com a agricultura familiar é uma estratégia de educação alimentar e nutricional que contribui para o desenvolvimento local sustentável.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações e quantidades estimadas referentes aos itens pretendidos constam no Anexo I, junto ao ofício da Gerência de Alimentação e Nutrição Escolar – GANE.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. A entrega acontecerá semanalmente de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Educação de Ouro Branco/AL.

4.2. Os bens serão recebidos pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.3. Depois de recebidos os produtos serão conferidos pelo setor competente. Se constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá substituí-lo, no prazo estipulado pela Secretaria Municipal de Educação, a contar do recebimento da notificação formal emitida pela mesma.

4.4. Em caso de substituição do objeto, conforme previsto no subitem anterior, correrão a conta do fornecedor as despesas decorrentes da nova entrega dos produtos.

4.5. Todas as despesas decorrentes de transporte e funcionários correrão por conta da contratada.

4.6. A contratada deverá responder por quaisquer danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em virtude do objeto não estar atendendo as normas de segurança.

4.7. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e organizado no local em conformidade com o layout apresentado pela Secretaria Municipal de Educação.

4.8. As condições expressas acima são mínimas podendo ser ofertadas condições superiores visando adaptações ao seu padrão normal de serviços, sem prejuízo de qualidade e sem alteração do mérito da contratação.

4.9. As entregas dos produtos deverão ser efetuadas através do técnico articulador da agricultura familiar ou agricultores devidamente identificados.

4.10. **As entregas deverão ocorrer conforme a solicitação de compras enviadas previamente pelo setor da GANE, no almoxarifado geral da Alimentação Escolar do Município, situado na RUA DO COMÉRCIO Nº 395, no prazo estabelecido.**

5. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

5.1. É condição básica e imprescindível para a contratação que a licitante adjudicatária apresente amostras dos produtos a serem ofertados, em conformidade com os termos da Resolução FNDE/CD nº 6, de 8 de maio de 2020.

5.2. As licitantes vencedoras deverão apresentar amostras dos produtos licitados em conformidade com os termos da Resolução FNDE/CD nº 6, de 8 de maio de 2020 na sede da Secretaria Municipal de Educação, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão no horário de 08h:00min às 12h:00min, para as devidas análises, sob pena de desclassificação.

5.3. Cada produto deverá ser identificado através de etiqueta que poderá ser impressa com as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/AL
Chamada Pública nº 01/2024
Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural
AMOSTRA
(NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR)
(NOME DO PRODUTO)

5.4. As nutricionistas junto com o Conselho da Merenda Escolar – CAE do município deverão analisar as amostras dos produtos, certificando que os mesmos atendem os padrões técnicos nutricionais do cardápio, **onde as nutricionistas deverão emitir o Laudo Técnico das Análises das Amostras.**

5.6. **A aprovação ou reprovação de determinado(s) produto(s) constará no Laudo Técnico emitido, expostos os motivos determinantes dos resultados das análises.**

5.7. A não apresentação das amostras implicará na desclassificação da licitante, restando à faculdade, conforme a conveniência da Administração, de convocar a(s) licitante(s) melhor(es) classificada(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de seus produtos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal avulsa;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.5. O responsável pela fiscalização do contrato será a servidora **Madalena Isabel Alcantara Duca**, Cargo: **Nutricionista: CRN-6ª Região: 2108**, designada como fiscal, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Secretaria de Educação.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajuste, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações o fornecedor estará sujeito às seguintes penalidades, conforme a infração:

- a) manter comportamento inadequado durante a sessão de abertura e julgamento dos documentos e propostas: afastamento da sessão e suspensão do direito de participar de chamadas públicas e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de contratar com a administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução total do contrato: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de participar de chamadas públicas e contratar com a administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de participar de chamadas públicas e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.
- g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de idoneidade para participar de chamadas públicas e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja ressarcida a administração pelos prejuízos resultantes e após o transcurso do prazo de 5 (cinco) anos, cumulada com multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

12.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.4. Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 12.1, caberá defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

12.5. A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativo às penalidades dispostas será dirigido a Prefeita Municipal, o qual decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13. INFORMACÕES AOS LICITANTES

13.1. Os licitantes poderão contactar com a Setor de Licitações e Contratos através do email: cpl.ourobranco@gmail.com, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao serviço a ser prestado, bem como demais informações pertinentes.

Ouro Branco/AL, 24 de janeiro de 2024.

Ana Paula Reis da Silva Sá
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 1003-002/2021

ANEXO I (DO TERMO DE REFERÊNCIA)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
GERÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR – GANE
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

**LISTA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES
PARA A COMPOSIÇÃO DOS CARDÁPIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
DURANTE O ANO LETIVO DE 2024**

**AGRICULTURA FAMILIAR
HORTIFRUTIGRANJEIRO**

ITEM	PRODUTOS	QUANTIDADE UNITÁRIA	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	TOMATE	3.500	KG	Verde a grau médio de maturação e ou maduro de 1º qualidade, fresco e com as características organolépticas próprias, embalado em sacos plástico transparente e atóxico próprios para alimentos, em kg e transportado de forma que não prejudique a integridade do produto e dentro dos conformes de segurança alimentar e nutricional. Tamanho médio a grande, com aproximadamente 150 a 170g
2	TOMATE CEREJA	1.500	KG	Grau médio de maturação, de 1º qualidade, fresco e com as características organolépticas próprias, embalado em sacos plástico transparente e atóxico próprios para alimentos, em kg e transportado de forma que não prejudique a integridade do produto e dentro dos conformes de segurança alimentar e nutricional. Frutos pequenos, com 2 a 3 centímetros de diâmetro, duas cavidades e polpa fina.

3	COENTRO	500	KG	Fresco e sãs, na cor verde escuro e que apresente um grau de evolução completa do tamanho, livres de insetos e isentos de umidade. Embalado em moios e em sacos plástico transparente e atóxico próprios para alimentos, transportado de forma que não prejudique a integridade do produto e dentro dos conformes de segurança alimentar e nutricional. Com moio médio em aproximadamente de 70 a 100g.
4	PIMENTÃO	1.500	KG	Verde, de 1º qualidade, fresco e com as características organolépticas próprias, embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos próprios para alimentos, em kg e transportado de forma que não prejudique a integridade do produto e dentro dos conformes de segurança alimentar e nutricional. Com tamanho médio a grande com aproximadamente de 150 a 160g
5	MACAXEIRA	5.000	KG	A vácuo, tipo extra, entregues em embalagem a vácuo, por kg. Acondicionada congelada, descascada e com ausência de blocos de gelo. Com as características organolépticas próprias, transportado de forma que não prejudique a integridade do produto e dentro dos conformes de segurança alimentar e nutricional.
6	ALFACE	2.000	UND	tipo lisa, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e colorações uniformes, isentam

				de sujidades, parasitas e larvas, de colheita recente de consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo de 05 (cinco) dias.
7	COUVE FOLHA	200	KG	Manteiga de cor verde, de 1ª qualidade com molho viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente.
8	MARACUJÁ	1.500	KG	In natura, íntegro e firme, de 1ª qualidade, isenta de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e de maturação adequada ao consumo. Transportado adequadamente.
9	PIMENTINHA DE CHEIRO	1.200	UND	De 1ª qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Acondicionada em embalagem plástica transparente atóxica, com pacote de 50g. Transportadas de forma adequada.
10	GOIABA	3.000	KG	Vermelha de 1ª qualidade, com características bem definidas, são, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de

				resíduos de fertilizantes, devendo ser
11	LIMÃO	1.000	KG	Taiti , fresco, frutos com maturação adequada ao consumo, cor esverdeada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada
12	BANANA DA TERRA/CUMPRIDA	1.000	KG	Unidade média de aproximadamente 120 a 200g, médio amadurecimento, firmes, sem manchas e cor característica uniforme. Devendo ser transportada de forma adequada.
13	ACEROLA	800	KG	Congelada. Deve vim limpa e de boa qualidade, Embalado em sacos plásticos transparentes ou a vácuo, atóxicos próprios para alimentos, por kg, com as características organolépticas próprias, transportado de forma que não prejudique a integridade do produto e dentro dos conformes de segurança alimentar e nutricional. Com tamanho médio a grande com aproximadamente de 3 a 15g.Com rótulos nutricional, data de validade e registro por órgão competente.
14	MAMÃO	15.000	KG	Tipo papaia e ou outro similar, desenvolvida em tamanho próprio da espécie, de 1º

				qualidade, e com as características organolépticas próprias, transportado de forma que não prejudique a integridade do produto e dentro dos conformes de segurança alimentar e nutricional. Com peso médio com aproximadamente de 300 a 350g.
15	CEBOLINHA	500	KG	Fresco, e que apresente um grau de evolução completa do tamanho, livres de insetos e isentos de umidade. Embalado em molhos e em sacos plásticos transparentes e atóxicos próprios para alimentos, transportado de forma que não prejudique a integridade do produto e dentro dos conformes de segurança alimentar e nutricional. Com moio médio em aproximadamente de 100g, e bem desenvolvido típico da variedade e de colheita recente.
16	MAXIXE	800	KG	Deve vim limpa e de boa qualidade, Embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos próprios para alimentos, com as características organolépticas próprias, transportado de forma que não prejudique a integridade do produto e dentro dos conformes de segurança alimentar e nutricional. Com peso médio com aproximadamente de 14 a 45g.
17	QUIABO	800	KG	Deve vim limpa e de boa qualidade, Embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos próprios para alimentos, com as características organolépticas próprias, transportado de forma

				que não prejudique a integridade do produto e dentro dos conformes de segurança alimentar e nutricional. Com tamanho pequeno a médio de aproximadamente de 10 a 12cm.
18	ABOBORA	3.000	KG	De leite e ou outro similar, descascada e embalada por kg, em saco plástico próprios para este alimento, de 1º qualidade, e com as características organolépticas próprias, transportado de forma que não prejudique a integridade do produto e dentro dos conformes de segurança alimentar e nutricional.
19	BATATA DOCE	5.000	KG	Branca ou roxa, in natura, extra, higienizada e de 1º qualidade, e com as características organolépticas próprias, transportado de forma que não prejudique a integridade do produto e dentro dos conformes de segurança alimentar e nutricional.
20	FEIJÃO DE CORDA	3.000	KG	Verde, congelado e a vácuo, em grãos, higienizados, e de 1º qualidade, e embalada por kg, com as características organolépticas próprias, transportado de forma que não prejudique a integridade do produto e dentro dos conformes de segurança alimentar e nutricional.
21	ABOBRINHA	2.000	KG	Tipo Italiano e ou outro similar, in natura, higienizada e de 1º qualidade, e com as características organolépticas próprias, transportado de forma que não prejudique a integridade do produto e dentro

				dos conformes de segurança alimentar e nutricional. Com peso aproximadamente de 130 a 200g.
22	ESPIGA DE MILHO	8.000	KG	Verde em espiga, descascado e limpos, de 1º qualidade, e com as características organolépticas próprias, transportado de forma que não prejudique a integridade do produto e dentro dos conformes de segurança alimentar e nutricional. Com tamanho médio a grande com aproximadamente de 450 a 550g.
23	BETERRABA	1.200	KG	Desenvolvida em tamanho próprio da espécie, isenta de sujidades, de 1º qualidade, sem folhas e com as características organolépticas próprias, transportado de forma que não prejudique a integridade do produto e dentro dos conformes de segurança alimentar e nutricional. Com tamanho médio a grande com aproximadamente de 140g.
24	CAJÚ	1.000	KG	Pedúnculo, limpo e de boa qualidade, Embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos próprios para alimentos, por kg, com as características organolépticas próprias, transportado de forma que não prejudique a integridade do produto e dentro dos conformes de segurança alimentar e nutricional. Com peso na media de aproximadamente de 20 a 500g.
25	ABOBORA	3.000	KG	Caboclo, descascada e embalada por kg, em saco plástico próprios para este alimento, de 1º qualidade, e com

				as características organolépticas próprias, transportado de forma que não prejudique a integridade do produto e dentro dos conformes de segurança alimentar e nutricional.
26	GOIABA VERMELHA	3.000	KG	Desenvolvida em tamanho próprio da espécie, firmes ao toque, sem manchas, marcas de batidas ou picadas de insetos, de maturação na cor verde-amarela, isenta de sujidades, de 1º qualidade, e com as características organolépticas próprias, transportado de forma que não prejudique a integridade do produto e dentro dos conformes de segurança alimentar e nutricional. Com peso médio de aproximadamente de 190g.
27	BANANA	5.000	KG	Tipo prata, desenvolvida em tamanho próprio da espécie, de 1º qualidade, e com as características organolépticas próprias, transportado de forma que não prejudique a integridade do produto e dentro dos conformes de segurança alimentar e nutricional. Com tamanho grande com aproximadamente de 140 a 150g
28	MANGA	3.000	KG	Tipo espada, desenvolvida em tamanho próprio da espécie, de 1º qualidade, e com as características organolépticas próprias, transportado de forma que não prejudique a integridade do produto e dentro dos conformes de segurança alimentar e nutricional. Com tamanho médio a grande com

				aproximadamente de 250 a 300g.
29	CENOURA	5.000	KG	De 1º qualidade, lisa, sem ramas, com as características organolépticas preservadas, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas. Livre da maior parte possível de terra aderente a casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente e transportado de forma que não prejudique a integridade do produto e dentro dos conformes de segurança alimentar e nutricional.
30	ALFACE	2.000	UND	tipo americano, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e colorações uniformes, isentam de sujidades, parasitas e larvas, de colheita recente de consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo de 05 (cinco) dias.
31	MELANCIA	10.000	KG	Desenvolvida em tamanho próprio da espécie, de 1º qualidade, e com as características organolépticas próprias, transportado de forma que não prejudique a integridade do produto e dentro dos conformes de segurança alimentar e nutricional. Com tamanho pequeno a médio com aproximadamente de 4,0 a 7,0kg
32	CARÁ	2.000	KG	Tubérculo de 1º qualidade, e descascada e embalada por kg, em saco plástico próprios para este alimento a vácuo. manter as características organolépticas

				próprias, transportado de forma que não prejudique a integridade do produto e dentro dos conformes de segurança alimentar e nutricional.
33	ABACAXI	10.000	KG	Desenvolvida em tamanho próprio da espécie, de 1ª qualidade, e com as características organolépticas próprias, e de maturação que permita suportar a manipulação. transportado de forma que não prejudique a integridade do produto e dentro dos conformes de segurança alimentar e nutricional. Com peso mínimo de 1kg.
34	ALHO	800	KG	Tipo branco ou roxo, na classe entre 5 a 7, sem réstia, bulbo inteiro e são, sem brotos, sem grãos chochos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos fertilizantes. transportado de forma que não prejudique a integridade do produto e dentro dos conformes de segurança alimentar e nutricional.
35	CEBOLA BRANCA	8.000	KG	Branca ou roxa, de 1ª qualidade, fresco e com as características organolépticas próprias, transportado de forma que não prejudique a integridade do produto e dentro dos conformes de segurança alimentar e nutricional Tamanho médio a grande, com aproximadamente 120 a 150g
36	CHUCHU	2.000	KG	Desenvolvida em tamanho próprio da espécie, de 1ª qualidade, e com as características organolépticas

				próprias, transportado de forma que não prejudique a integridade do produto e dentro dos conformes de segurança alimentar e nutricional. Com tamanho médio com aproximadamente de 300 a 350g
37	INHAME	2.000	KG	Tubérculo de 1º qualidade, e descascada e embalada de 500g a 1kg, em saco plástico próprios para este alimento a vácuo. manter as características organolépticas próprias, transportado de forma que não prejudique a integridade do produto e dentro dos conformes de segurança alimentar e nutricional.
38	MANGA	2.000	KG	Tipo rosa, desenvolvida em tamanho próprio da espécie, de 1º qualidade, e com as características organolépticas próprias, transportado de forma que não prejudique a integridade do produto e dentro dos conformes de segurança alimentar e nutricional. De colheita recente, livres de fertilizantes, e apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo. Com tamanho médio a grande com aproximadamente de 300 a 350g.
39	MELÃO	1.500	KG	Tipo goldmine (amarelo) e ou outro similar, desenvolvida em tamanho próprio da espécie, de 1º qualidade, e com as características organolépticas próprias, transportado de forma que não prejudique a integridade do produto e dentro dos conformes de segurança alimentar e nutricional. Com

				peso médio com aproximadamente de 1,5 a 2,5kg.
40	LARANJA	6.000	KG	Tipo pêra, desenvolvida em tamanho próprio da espécie, de 1º qualidade, e com as características organolépticas próprias, transportado de forma que não prejudique a integridade do produto e dentro dos conformes de segurança alimentar e nutricional. Deve estar acondicionada em saco sustentável (saco tela) confeccionada em tela voley na cor laranja. Com tamanho médio com aproximadamente de 180 a 200g.
41	LARANJA	3.000	KG	Tipo cravo. desenvolvida em tamanho próprio da espécie, de 1º qualidade, e com as características organolépticas próprias, transportado de forma que não prejudique a integridade do produto e dentro dos conformes de segurança alimentar e nutricional. Deve estar acondicionada em saco sustentável (saco tela) confeccionada em tela voley na cor laranja. Com tamanho médio com aproximadamente de 180 a 200g.
42	PEPINO	500	KG	In natura, tipo caipira ou similar, desenvolvida em tamanho próprio da espécie, de 1º qualidade, e com as características organolépticas próprias, transportado de forma que não prejudique a integridade do produto e dentro dos conformes de segurança alimentar e nutricional. Deve

				apresentar entre 10 a 15cm de comprimento.
43	REPOLHO	500	KG	Branca, de 1º qualidade, e com as características organolépticas próprias, transportado de forma que não prejudique a integridade do produto e dentro dos conformes de segurança alimentar e nutricional. Com tamanho médio a grande com aproximadamente de 1,2 a 1,3kg
44	REPOLHO	400	KG	Roxo, de 1º qualidade, e com as características organolépticas próprias, transportado de forma que não prejudique a integridade do produto e dentro dos conformes de segurança alimentar e nutricional. Com tamanho médio a grande com aproximadamente de 1,2 a 1,3kg
45	ABACATE	500	KG	Tipo Breda ou similar, com peso e forma muito variáveis limpo e de boa qualidade, embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos próprios para alimentos, por kg, com as características organolépticas próprias, transportado de forma que não prejudique a integridade do produto e dentro dos conformes de segurança alimentar e nutricional.
46	BERINJELA	800	KG	De coloração roxo-escuro brilhante, desenvolvida em tamanho próprio da espécie, isenta de sujidades, de 1º qualidade, e com as características organolépticas próprias, transportado de forma que não prejudique a integridade do produto e dentro

				dos conformes de segurança alimentar e nutricional. Com peso em média a grande com aproximadamente de 200 a 250g.
47	BATATA INGLESA	8.000	KG	Desenvolvida em tamanho próprio da espécie, de 1ª qualidade, e com as características organolépticas próprias, embalado em sacos ou caixas e transportado de forma que não prejudique a integridade do produto e dentro dos conformes de segurança alimentar e nutricional. Com tamanho médio a grande com aproximadamente de 160 a 190g.
48	UVA	7.000	KG	Tipo verde, no cacho, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato, com suas bagas em torno de 8 a 12g e cachos aproximadamente de 400g e com as características organolépticas próprias. Livre de resíduos de fertilizantes.
49	UVA	7.000	KG	Tipo roxa, no cacho, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato, com suas bagas em torno de 8g e cachos aproximadamente de 290g e com as características organolépticas próprias. Livre de resíduos de fertilizantes.

50	UVA	5.000	KG	Tipo Vitoria, preta-azulada, sem sementes, no cacho, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato, com suas bagas pequenas de 17 a 19mm, esféricas e cachos aproximadamente de 250 a 300g e com as características organolépticas próprias. Livre de resíduos de fertilizantes.
51	ALHO	800	KG	Tipo branco ou roxo, na classe entre 5 a 7, descascados sem réstia, bulbo inteiro e são, sem brotos, sem grãos chochos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos fertilizantes. Acondicionado em sacos próprio para o produto de 1kg. Transportado de forma que não prejudique a integridade do produto e dentro dos conformes de segurança alimentar e nutricional.

GERÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - GANE

Madalena Isabel Alcantara Duca
Nutricionista RT – CRN 2108 - 6ª Região

Rayne Gomes Amorim
Nutricionista QT - CRN 21498 - 6ª Região

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMIN. Nº XXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº XX/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES LOCAIS, CONFORME DETERMINA A LEI 11.947/2009, DESTINADOS A ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – ALAGOAS, NECESSÁRIOS PARA A COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO ANUAL CONSIDERANDO AS ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O ANO DE 2024, QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA DE OURO BRANCO-AL** E A **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

A **PREFEITURA DE OURO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Coronel Lucena nº744, Luiz Gonzaga inscrita no CNPJ sob nº 12.258.141/0001-98, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a **Sra. Tácia Denyse de Siqueira Nobre**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXX, sediada no XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) senhor(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF: XXXXXXXXXXXX residente e domiciliada no XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº XX/2024**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações locais, conforme determina a Lei 11.947/2009, destinados a atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do município de Ouro Branco – Alagoas, necessários para a composição do cardápio anual considerando as estimativas de consumo para o ano de 2024, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº XX/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ XX.XXX,XX (_____) por DAP

por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

CLÁUSULA QUARTA: OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo XX (_____) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo setor responsável, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até XX de _____ de 2024.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a **Chamada Pública nº XX/2024**.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ XXXXXXXX** (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Empreendedor Familiar	2. CNPJ	3. Produto	4. Unidade	5. Quantidade	6. Preço Proposto
					TOTAL

CLÁUSULA SÉTIMA: No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA
XXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXXX.XXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	X.X.X.X.X.XX – XXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA NONA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao

CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de XX%, mais juros de XX% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme a Resolução FNDE/CD Nº 20 de 02 de dezembro de 2020 e Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de XX (_____) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de XX (_____) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente..

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº XX/2024, pela Resolução FNDE/CD Nº 20 de 02 de dezembro de 2020, Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021 e pela Lei nº 11.947/2009, a Resolução nº 25, de 04/07/2012, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de

2021 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até XX de _____ de 2024.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em XX (_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ouro Branco, XX de XXXXXX de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
Tácia Denyse de Siqueira Nobre
Prefeita
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) Nome: _____ CPF _____
- 2) Nome: _____ CPF _____

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(fora do envelope)

A _____ com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção legislação pertinente, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na Chamada Pública nº XX/2024 do Município de Ouro Branco/AL. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Ouro Branco – AL, ____ de _____ de 2024.

Representante Legal da Empresa e Carimbo de CNPJ

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A _____, credencia o Sr. (a) _____, portador do CPF _____, RG _____, conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2024, assim como os poderes específicos para rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas.

_____, de _____ de 2024.

DIRETOR SÓCIO GERENTE OU EQUIVALENTE

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo sétimo da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____ de _____ de 2024.

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

ANEXO VI

PLANILHA DE IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTORES PARA LEVANTAMENTO DA PRESTAÇÃO DE
CONTAS AO FNDE

Nome da Associação ou Cooperativa:			
CNPJ nº:			
Nome do Presidente ou Responsável:			
Nº da Nota Fiscal:			
Data:			
Valor Total da Nota Fiscal:			
Nome dos Sócios que forneceram os produtos que compõe a Nota Fiscal:	CPF nº:	Nº da DAP:	Especificação do Produto Fornecido:

OBS: O presente levantamento é obrigatório, deve ser digitado e apresentado acompanhado por cada Nota Fiscal faturada pelas Associações e/ou Cooperativas vencedoras da presente chamada.

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

ANEXO VII

EXIGÊNCIAS E CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os produtos oriundos desta Chamada Pública deverão ser fornecidos em estrita observância ao Projeto de Venda aprovado, sendo atendidos às especificações e demais elementos técnicos constantes neste anexo; em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada os controles de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, usando a apresentação da qualidade dos produtos como item primordial.

1. QUANTO À ENTREGA

1.1 Alguns produtos deverão ser entregues semanalmente e outros quinzenalmente, conforme cronograma agendado com a Secretaria Municipal de Educação. Este cronograma será informado com antecedência aos fornecedores;

1.2. A entrega dos produtos deverá ser feita de acordo com o cardápio oficial elaborado pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação para ser utilizado pelas escolas;

1.3. Os produtos que requerem uma temperatura específica de transporte e acondicionamento deverão obedecer ao indicativo na embalagem do mesmo, se refrigerado ou congelado, no ato da entrega conforme legislação vigente RDC nº. 216 ANVISA;

1.4. O Fornecedor deverá entregar as mercadorias semi-perecíveis e perecíveis no local informado pela Secretaria Municipal de Educação, que será determinado previamente, responsabilizando-se por sua carga e descarga;

1.5. A distribuição da quantidade dos produtos e periodicidade da entrega será feita de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação mediante preenchimento do Formulário de Pedido Detalhado de Gêneros Alimentícios, sob a supervisão da Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação;

1.6. Por ocasião da entrega dos produtos devem ser registradas no Termo de Recebimento da Agricultura Familiar a data da entrega e assinatura da pessoa responsável pelo recebimento, que será preenchida em 02 vias (da Secretaria Municipal de Educação e do Fornecedor) cabendo ao funcionário responsável encaminhar a via da Secretaria Municipal de Educação ao final de cada mês ou quando solicitada;

1.7. A Secretaria Municipal de Educação informará o nome do (s) funcionário (s) responsáveis pelo recebimento dos gêneros alimentícios, garantindo assim, a presença uma pessoa autorizada e qualificada para realizar este procedimento.

2. QUANTO A QUALIDADE DOS PRODUTOS

2.1. Serão adquiridos os produtos que apresentarem a melhor qualidade para o cumprimento dos objetivos da segurança alimentar e nutricionais dos estudantes;

2.2. As propriedades organolépticas (cor, sabor, e odor dos alimentos) deverão corresponder especificamente à característica própria de cada alimento;

2.3. Os produtos que ao serem entregues e ou abertas suas embalagens, apresentarem vestígios ou presença de sujidades, microrganismos nocivos, vermes, bichos ou qualquer outro material estranho, assim como qualquer alimento considerado impróprio para consumo deverão ser obrigatoriamente substituídos pelo Fornecedor;

2.4. A informação nutricional referida nos rótulos deverá ser compatível com o produto alimentício apresentado, quando industrializado;

2.5. As embalagens deverão ser fechadas com lacres de fábrica: pacotes, fardos, caixas ou latas, quando industrializado;

2.6 Os produtos devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor.

2.2.1 DAS VERDURAS E FRUTAS

2.2.1.1. Serão devolvidas e deverão ser trocadas ou ressarcidas às frutas e hortaliças que:

- a)** Não tenham atingido grau de evolução do tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie ou variedade, ou ainda, grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas, considerando-se o padrão para produtos agroecológicos e/ou orgânicos;
- b)** Estejam passadas, fermentadas, putrefeitas ou mal conservadas;
- c)** Danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica, que lhes afete a aparência, ou infectadas por parasitos, fungos e microrganismos causadores de danos ou deteriorações;
- d)** Estejam em desacordo com o cardápio oficial ou cronograma de entrega das escolas da Secretaria Municipal de Educação.

2.2.2 DOS CEREAIS E DERIVADOS

- a)** As embalagens deverão ser limpas, secas e íntegras, resistentes, atóxicas, suportando o transporte sem perder sua integridade, preservando adequadamente o produto, evitando qualquer tipo de contaminação.
- b)** O produto deve ser seco, sem sujidades, aglomerados, parasitas, larvas, mofos, substâncias nocivas, partículas e odores estranhos.

2.2.2.10 Fornecedor terá o compromisso de entregar a mercadoria comprada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o Formulário de Pedido Detalhado de Gêneros Alimentícios e orientações técnicas da Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.

2.2.3 Em Cada Entrega Será Avaliado o Produto Quanto:

- a)** Atendimento ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela ANVISA do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento;
- b)** Ao rótulo: deverá ser declarado no rótulo da embalagem de produtos semi-perecíveis: marca, nome e endereço da empresa /ou empacotador, prazo de validade (deverá no máximo de um mês da data de fabricação e no mínimo 6 meses de validade), quantidade, registro no órgão competente e procedência e outras especificações de acordo com a legislação vigente, quando se tratar de produto industrializado;
- c)** A integridade da embalagem: bem lacrada, com ausência de perfurações, micro furos e limpas, quando se tratar de produto industrializado;
- d)** A qualidade do produto: se o produto se encontrar dentro das especificações descritas acima e se está de acordo com a legislação vigente;
- e)** Outros critérios serão avaliados de acordo com a legislação vigente;

2.2.3.1. Os produtos estarão sujeitos a trocas e devolução, no prazo máximo de 24 horas, se:

- a) Não estiverem dentro do prazo mínimo de validade;
- b) Os produtos não coincidirem com as amostras ou com o especificado na chamada pública;
- c) Os produtos estiverem impróprios para o consumo;
- d) As embalagens estiverem abertas, rasgadas, furadas, amassadas, estufadas ou vazando, quando se tratar de produto industrializado.

2.3.2. A Secretaria Municipal de Educação poderá providenciar análise físico-química, microbiológica e microscópica do produto quando houver dúvidas quanto à qualidade ou especificações de higiene.

2.2.3.3. Fica sob a responsabilidade do Fornecedor a entrega dos produtos (qualidade/ quantidade) e o cumprimento dos prazos de entrega. Isto não isenta a contratada da reposição do produto caso sofra modificações, durante sua vida útil.

2.2.3.4. A Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação visitará, por amostra, os locais onde são produzidos e armazenados os gêneros alimentícios fornecidos às escolas, no intuito de verificar *in loco*, as condições higiênico-sanitária dos mesmos.

3. QUANTO ÀS AMOSTRAS

3.1. O fornecedor deverá entregar uma amostra de cada item do Projeto de venda selecionado, juntamente com os laudos, fichas técnicas e certificados, quando se tratar de produtos industrializados. As amostras serão entregues na Secretaria Municipal de Educação aos cuidados da nutricionista responsável pelo programa, para que sejam avaliados em até dois dias úteis após a fase de classificação das propostas. As amostras enviadas não serão devolvidas, nem ressarcidas.

3.2. O Fornecedor deverá apresentar uma amostra do produto solicitado, na menor embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente. A amostra deverá corresponder ao produto entregue. Serão desclassificados os itens cujas amostras não forem aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação.

3.3. O Fornecedor deverá comprovar, na apresentação das amostras, que os itens de origem animal, como laticínios, têm registro de Inspeção Sanitária Federal, Estadual ou Municipal, que conste no rótulo da embalagem ou em certificado de inspeção atualizado.

3.4. Os produtos a serem entregues pelo(s) fornecedor (es) deverão ser os mesmos que foram apresentados em amostras e devidamente aprovados;

3.5. Todas as amostras deverão ser etiquetadas uma a uma e em cada etiqueta deverá constar o seguinte: Nome da Cooperativa ou Associação; Número da Chamada Pública; Alimentação Escolar/ PNAE.

4. DOS LOCAIS DE ENTREGA:

4.1. Os produtos deverão ser entregues nos endereços pré-determinados pela Secretaria Municipal de Educação as segundas-feiras das 8h às 11h.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS PRODUTOS:

5.1. Os gêneros alimentícios ofertados deverão atender ao disposto na Legislação de Alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e pelas Autoridades Sanitárias Locais, devendo priorizar os produtos orgânicos ou agroecológicos.

- 5.2. Os hortifrúteis devem ser in natura (maduros e entre maduros), selecionados, de tamanhos uniformes (médio e grande), consistentes ao toque e isentos de partes amassadas ou batidas, para consumo imediato e em escala (no decorrer da semana, máximo de 05 (cinco) dias antes do vencimento).
- 5.3. Os laticínios deverão ser transportados em veículos refrigerados, atendo a temperatura e características específicas e no ato da entrega deverão estar refrigerados. Os frangos deverão ser entregues congelados.
- 5.4. O período de fornecimento dos gêneros alimentícios deve ser no mínimo semanalmente ou quinzenalmente, conforme planejamento, desde que seja respeitado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para entrega dos produtos a partir da solicitação da Coordenação do Programa Nacional Alimentação Escolar (PNAE);
- 5.5. O produto que não corresponder às exigências desta Chamada Pública será devolvido, ficando o Fornecedor obrigado a substituir o produto diretamente na Unidade Escolar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação da Unidade Escolar.
- 5.6. Os produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, *in natura*, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

ANEXO IX

MODELOS DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES
GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:	
3. Endereço:		4. Município/UF:	
5. E-mail:	6. DDD/Fone:	7. CEP:	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do Representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade e	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de entrega dos produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	

OBS.: *Preço publicado no Edital nº 01/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

ANEXO X - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES
GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente:		2. CPF:	
3. Endereço:		4. Município/UF:	
5. CEP:	6. E-mail (quando houver):	7. Fone:	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone	

II – FONECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº da Agência	6. Nº Conta Corrente

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor(a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Aquisição*/Unidade Preço	6. Valor Total
					Total Agricultor
					Total Agricultor
					Total Agricultor
Total do Projeto					

OBS.: *Preço publicado no Edital nº 01/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade e	4. Preço/Unidade	5. Valor total do Produto	6. Cronograma de entrega dos produtos
				Total do Projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	

ANEXO XI

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					

1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:			4. Município/UF:		
5. CEP:		6. Nº DAP Física:		7. DDD/Fone:	
8. E-mail (quando houver)	9. Banco		10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta

II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de entrega dos produtos
			Unitário	Total	

OBS.: *Preço publicado no Edital nº 01/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome da Entidade	CNPJ	Município/UF
Endereço		DDD/Fone
Nome do representante Legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF: